

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 80.117, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS denominada ÁREA 01, com 87,72.00 HA,** situada na **FAZENDA SAMAMBAIA E PINDORAMA, na Zona de Expansão Urbana, d/Capital,** localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começam no marco 1A, cravado à margem da Rodovia GO-404, que liga Goiânia a Nova Veneza; daí, segue confrontando com esta rodovia nos seguintes azimutes e distâncias: 190°23'24" - 936,33 metros, 214°20'53" - 23,91 metros, 184°18'39" 232,70 metros, 171°44'26" - 344,09 metros, passando pelos marcos 2, 3, 4, indo até o marco 5; daí, segue confrontando com Antônio Cicero Pires Campos no azimute de 250°41'52" e distância de 250,14 metros, indo até o marco 6; daí, segue confrontando com Maria das Graças Fleury Pires Campos nos seguintes azimutes e distâncias: 316°33'31" - 377,69 metros, 29°01'03" - 644,10 metros, passando pelo marco 7, indo até o marco 8; daí, segue por uma estrada vicinal confrontando com Maria das Graças Fleury Pires Campos e Romeu Pires de Campos, no azimute de 314°24'47" e distância de 1263,82 metros, indo até o marco 9; daí, segue confrontando com Jales Arruda no azimute de 52°14'24" e distância de 134,20 metros, indo até o marco 9A; daí, segue confrontando com Área 02 no azimute de 100°23'05" e distância de 1147,43 metros, indo até o marco 1A, ponto de partida". **PROPRIETÁRIA: Empresa, AGROPECUÁRIA BOIZINHO FELIZ LTDA,** com sede e foro nesta Capital, na Av. República do Líbano, nº 2341, Setor Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.319.203/0001-08, conforme R-4-31.354, R-4-31.355 e R-3-58.428, originários da matrícula nº 80.116, d/Circunscrição Imobiliária. A Oficial.

Av-1-80.117: Goiânia, 31 de Maio de 2007. Certifico e dou fé, antes da Unificação que originou na área maior de **161,21.11 HA,** objeto da matrícula nº 80.116, d/Circunscrição, consta sob nº **Av-3-31.355,** a averbação da **Reserva Florestal,** sobre uma área de 14ha.73a e 673ca ou 03 alqueires e 3,59 litros, cujos limites e confrontações constam na citada averbação, e, sob nº **Av-1-58.428,** a averbação da **Reserva Florestal,** sobre uma área de 04ha.84a e 00ca ou 01 alqueire, cujos limites e confrontações estão descritos na citada averbação. A Oficial.

R-2-80.117: Goiânia, 27 de Novembro de 2008. Por Escritura Pública de Integralização de Bens Imóveis, lavrada em data de 17/11/2008, no Lº nº 3407-N, às fls. 192/197, do 4º Tabelionato de Notas, d/Capital, a proprietária constante e qualificada na matrícula supra, **TRANSFERIU,** a título de **INTEGRALIZAÇÃO à SPE ORLA 1 LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita

no CNPJ sob nº 10.457.563/0001-67, com sede e foro na Avenida C-255, nº 270, Sala 1.016, Centro Empresarial Sebba, Setor Nova Suíça, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 174.122,00 (cento e setenta e quatro mil e cento e vinte e dois reais). A Oficial.

AV-3-80.117. Goiânia, 02 de Junho de 2009. Certifico e dou fé, que: as **destinações (RESERVA LEGAL)** antes dadas às duas áreas respectivas contendo cada uma: 04.80.00has. e 14.73.73has., totalizando-se 19.57.73has., constante da AV-01, supra, por localizarem-se dentro da mesma bacia hidrográfica, no Município do Distrito Judiciário de Santo Antonio de Goás, Comarca de Goianira-Go., foram transferidas para passar a incidir sobre o Imóvel objeto da Matrícula de nº.: 1.719, do C.R.I. da referida Comarca de Goianira-Go., por por isto, as referidas áreas constantes da citada AV-1, acima, foram liberadas da destinação e imposição - reserva legal -, ficando por consequência, canceladas e sem efeito jurídico, a averbação acima, bem como todas as averbações anteriores, relativas a ela - reserva legal -, então procedias às margens das Matrículas de nºs.: 31.355 e 58.428, deste Cartório, conforme consta dos seguintes Expedientes: Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal EXTRA PROPRIEDADE, Anexo I e pelo 2º TERMO DE RESPONSABILIDADE DA AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL - EXTRAPROPRIEDADE, Anexo, respectivamente datados de 15.05.2009 e 27.05.2009, ambos expedidos pela Agência Ambiental de Goiás, da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás, em Cartório arquivados. A Oficial:-

R-6-80.117: Goiânia, 03 de Junho de 2009. Por Memorial de Loteamento, datado de 18.10.2007, revestido das formalidades legais, de acordo com Decreto nº 2.861, de 27.11.2008, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, Dr. Iris Rezende Machado, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº 23929-SSP/GO e CPF nº 002.475.701-25, residente n/Capital, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.503, de 01.12.2008, o imóvel objeto da matrícula retro, foi loteado conforme Lei Federal nº 10.257/01, em especial o Art. 40, da Lei Federal 6.766/79, Lei Municipais nºs 7222/93 e 7502/95, Decreto nº 1.119/94, Lei Complementar nº 031/94 e considerando o disposto no Art. 209 da Lei Complementar 171, de 29.05.2007 - Plano Diretor de Goiânia-Go., regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23.01.2008, fica aprovado e incluído na Zona Especial de Interesse Social - III, o projeto Prioritário denominado "RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAIS" com área total de 874.229,01m²., composto de 45 (quarenta e cinco) Quadras; com um total de 1.782 (hum mil setecentos e oitenta e dois) Lotes e 13 (treze) Áreas Públicas Municipais (APM'S). De acordo com o Art. 55 Inciso III da Lei Complementar nº 031/94, Zona Especial de Interesse Social III (Zeis - III) para todas as quadras; e, a Zona de Proteção Ambiental IV - (ZPA - IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros. Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso deverão atender, obrigatoriamente os recursos frontais, estipulados pela Lei de zoneamento. O loteamento é composto de 45(quarenta e cinco) QUADRAS e 13 (treze) APM'S, sendo as 45 Quadras numeradas de 01 a 45 e as APM'S numeradas de 01 a 13, assim caracterizadas: QUADRA Nº 01, composta de 32 Lotes, numerados de 01 a 32; QUADRA Nº 02, composta de 47 Lotes, numerados de 01 a 47; QUADRA Nº 03, composta de 38 Lotes, numerados de 01 a 38; QUADRA Nº 04, composta de 40 Lotes, numerados de 01 a 40; QUADRA Nº 05, composta de 31 Lotes, numerados de 01 a 31; QUADRA Nº 06, composta de 37 Lotes, numerados de 01 a 37; QUADRA Nº 07, composta de 46 Lotes, numerados de 01 a 46; QUADRA Nº 08, composta de 47 Lotes, numerados de 01 a 47; QUADRA Nº 09, composta de 47 Lotes, numerados de 01 a 47; QUADRA Nº 10, composta de 47 Lotes, numerados de 01 a 47; QUADRA Nº 11, composta de 35 Lotes, numerados de 01 a 35; QUADRA Nº 12, composta de 41 Lotes, numerados de 01 a 41; QUADRA Nº 13, composta de 36 Lotes, numerados de 01 a 36; QUADRA Nº 14, composta de 31 Lotes, numerados de 01 a 31; QUADRA Nº 15, composta de 36 Lotes, numerados de 01 a 36; QUADRA Nº 16, composta de 34 Lotes, numerados de 01 a 34; QUADRA Nº 17, composta de 34 Lotes, numerados de 01 a 34; QUADRA Nº 18, composta de 48 Lotes, numerados de 01 a 48; QUADRA Nº 19, composta de 48

Lotes, numerados de 01 a 48; QUADRA Nº 20, composta de 48 Lotes, numerados de 01 a 48; QUADRA Nº 21, composta de 48 Lotes, numerados de 01 a 48; QUADRA Nº 22, composta de 34 Lotes, numerados de 01 a 34; QUADRA Nº 23, composta de 38 Lotes, numerados de 01 a 38; QUADRA Nº 24, composta de 37 Lotes, numerados de 01 a 37; QUADRA Nº 25, composta de 46 Lotes, numerados de 01 a 46; QUADRA Nº 26, composta de 46 Lotes, numerados de 01 a 46; QUADRA Nº 27, composta de 46 Lotes, numerados de 01 a 46; QUADRA Nº 28, composta de 46 Lotes, numerados de 01 a 46; QUADRA Nº 29, composta de 46 Lotes, numerados de 01 a 46; QUADRA Nº 30, composta de 40 Lotes, numerados de 01 a 40; QUADRA Nº 31, composta de 39 Lotes, numerados de 01 a 39; QUADRA Nº 32, composta de 32 Lotes, numerados de 01 a 32; QUADRA Nº 33, composta de 52 Lotes, numerados de 01 a 52; QUADRA Nº 34, composta de 52 Lotes, numerados de 01 a 52; QUADRA Nº 35, composta de 41 Lotes, numerados de 01 a 41; QUADRA Nº 36, composta de 29 Lotes, numerados de 01 a 29; QUADRA Nº 37, composta de 41 Lotes, numerados de 01 a 41; QUADRA Nº 38, composta de 33 Lotes, numerados de 01 a 33; QUADRA Nº 39, composta de 41 Lotes, numerados de 01 a 41; QUADRA Nº 40, composta de 41 Lotes, numerados de 01 a 41; QUADRA Nº 41, composta de 31 Lotes, numerados de 01 a 31; QUADRA Nº 42, composta de 30 Lotes, numerados de 01 a 30; QUADRA Nº 43, composta de 28 Lotes, numerados de 01 a 28; QUADRA Nº 44, composta de 31 Lotes, numerados de 01 a 31; QUADRA Nº 45, composta de 30 Lotes, numerados de 01 a 30; APM-01 - com área de 9.268,83m², destinada a Creche/CMEI; APM-02 - com área de 16.225,71m², destinada a Praça/Parque Infantil (ZPA IV); APM-03 - com área de 1.520,53m², destinada a Área Verde; APM-04 - com área de 15.636,66m², destinada a Emprego/Renda; APM-05 - com área de 7.880,00m², destinada a Escola; APM-06 - com área de 7.905,00m², destinada a Escola de 1º Grau; APM-07 - com área de 7.415,00m², destinada a Creche/CMEI; APM-08 - com área de 23.849,50m², destinada a Praça/Parque Infantil; APM-09 - com área de 13.381,64m², destinada a Parque Esportivo; APM-10 - com área de 10.847,51m², destinada a Equipamento Comunitário; APM-11 - com área de 7.623,74m², destinada a Praça (ZPA IV); APM-12 - com área de 10.231,64m², destinada a Equipamentos Comunitários; e, APM-13 - com área de 858,52m², destinada a Área Verde. Com área total do terreno de 877.200,00m²., assim distribuída: 2.970,99m², destinada a Faixa de Domínio Rodovia GO 404/Gyn-12 e área de 874.229,01m² a parcelar, sendo: 473.652,84m² - referentes aos 1782 Lotes; 132.644,28m² - destinada a Áreas Verdes, Equipamentos Urbanos e APM's; 267.931,89m² - destinada ao Sistema Viário e Canalização de Tráfego. Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso deverão atender, obrigatoriamente os recursos frontais, estipulados pela Lei de zoneamento. Tudo de acordo com a documentação aprovada e arquivada nesta Serventia. Dou fé. A Oficial.

Av-7-80.117: Goiânia, 03 de Junho de 2009. Certifico que de acordo com os artigos nºs 17 e 22 da Lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, passa a integrar ao domínio do Município, as vias públicas, praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto e do Memorial Descritivo do loteamento. Dou fé. A Oficial.

Av-8-80.117: Goiânia, 03 de Junho de 2009. Certifico e dou fé, que serão destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 479 Lotes, conforme convênio firmado com o Loteador, que deverão ser transferidos pelo Loteador ao Município na forma de Doação, através de Escritura Pública. Os Lotes serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de Lotes urbanos e públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de família de baixa renda, conforme Lei Complementar nº 031, de 29.12.1994 e Lei 048, de 23.05.1996, Leis Municipais nº 7222, de 20.09.1993 e nº 8.534, de 31.05.2007. Objetos das Quadras nºs 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 39, 40 e 41, total de 479. A Oficial.

Av-9-80.117: Goiânia, 03 de Junho de 2009, Certifico e dou fé, que para as APM's 01 a 13; Lotes nºs 01 a 32, da Qda. nº 01; Lotes nºs 01 a 47, da Qda. nº

02; Lotes n°s 01 a 38, da Qda. n° 03; Lotes n°s 01 a 40, da Qda. n° 04; Lotes n°s 01 a 31, da Qda. n° 05; Lotes n° 01 a 37, da Qda. n° 06; Lotes n°s 01 a 46, da Qda. n° 07; Lotes n°s 01 a 47, da Qda. n° 08; Lotes n°s 01 a 47, da Qda. 09; Lotes n°s 01 a 47, da Qda. 10; Lotes n°s 01 a 35, da Qda. 11; Lotes n°s 01 a 41, da Qda. n° 12; Lotes n°s 01 a 36, da Qda. n° 13; Lotes n°s 01 a 31, da Qda. n° 14; Lotes n°s 01 a 36, da Qda. n° 15; Lotes n°s 01 a 36, da Qda. n° 16; Lotes n°s 01 a 34, da Qda. n° 17; Lotes n°s 01 a 48, da Qda. n° 18; Lotes n°s 01 a 48, da Qda. n° 19; Lotes n°s 01 a 48, da Qda. n° 20; Lotes n°s 01 a 48, da Qda. n° 21; Lotes n°s 01 a 34, da Qda. n° 22; Lotes n°s 01 a 38, da Qda. n° 23; Lotes n°s 01 a 37, da Qda. n° 24; Lotes n°s 01 a 46, da Qda. n° 25; Lotes n°s 01 a 46, da Qda. n° 26; Lotes n°s 01 a 46, da Qda. n° 27; Lotes n°s 01 a 46, da Qda. n° 28; Lotes n°s 01 a 46, da Qda. n° 29; Lotes n°s 01 a 40, da Qda. n° 30; Lotes n°s 01 a 39, da Qda. n° 31; Lotes n°s 01 a 32, da Qda. n° 32; Lotes n°s 01 a 52, da Qda. n° 33; Lotes n°s 01 a 52, da Qda. n° 34; Lotes n°s 01 a 41, da Qda. n° 35; Lotes n°s 01 a 29, da Qda. n° 36; Lotes n°s 01 a 41, da Qda. n° 37; Lotes n°s 01 a 33, da Qda. n° 38; Lotes n°s 01 a 41, da Qda. n° 39; Lotes n°s 01 a 41, da Qda. n° 40; Lotes n°s 01 a 31, da Qda. n° 41; Lotes n°s 01 a 30, da Qda. n° 42; Lotes n°s 01 a 28, da Qda. n° 43; Lotes n°s 01 a 31, da Qda. n° 44; e, Lotes n°s 01 a 30, da Qda. n° 45, foram abertas as matrículas n°s 92.703 a 94.497, n/Circunscrição. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 14 de abril de 2010.

Enia M^{re} C. Silva
Sub. Of.

Valor da Certidão..... NIHIL

Valor da Taxa Judiciária -

TOTAL..... -

Rúbrica da autoridade expedidora.: 

Ofício n° 004/2010 - Prefeitura/GO.

